

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA N.º 646/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1042.1287	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE SAÚDE	
4490.52.00.00.1240.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes Seguridade	305.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>305.000,00</b>
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.2021.1118	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	
3390.93.00.1510.0000	Indenizações e Restituições Fiscal	80.000,00
4490.51.00.1530.0000	Obras e Instalações Fiscal	155.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>235.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>540.000,00</b>

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de transferências regulares e extraordinárias, como também a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas no Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2018 a 2021, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 11 de novembro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:5B2340A6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/11/2021. Edição 2982  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>